

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 318 de 25 de Julho de 2023
DATA: 25/07/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984609375
E-mail: prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:

Pamela da Silveira Nonato

CPF: ***.351.213-**

em 25/07/2023 11:49:53

IP com nº: 192.168.88.55

www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=312

ISSN 2764-863X



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** - em 25/07/2023 11:49:53 - IP com nº: 192.168.88.55 - www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=312

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO

- ✦ NOTIFICAÇÃO TRIBUTARIA: 02/2023 - NOTIFICA OS INFRA NOMINADOS A MANIFESTAREM-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS QUANTO AOS TERMOS DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO - NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA: 02/2023**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA nos termos do Art. 224, VII, Lei Complementar nº 471/2018, **NOTIFICA** os infra nominados a manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos procedimentos administrativos fiscais e auto de infração abaixo relacionados. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em inobservância à Legislação Tributária Municipal, na forma do art. 200 da Lei Complementar nº 471/2018 - Código Tributário Municipal de Carutapera, sem prejuízo da aplicação de MULTA, restando o sujeito passivo enquadrado nas penalidades descritas no art. 201 do referido diploma legal, quais sejam: Multa pecuniária, vedação de transacionar com o Município, Vedação de obtenção de benefícios fiscais, suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais, sujeição ao regime especial de fiscalização e suspensão ou cancelamento da inscrição municipal. Também ficará sujeito a inscrição para Dívida Ativa depois de esgotado o prazo fixado para pagamento do referido auto de infração nº 2023/009, por lei ou por decisão final proferida em processo regular conforme cita o art. 256 da lei complementar nº 471/2018. Informamos, ademais, as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situado na Pç. Padre Augusto Moze tt, nº 400 – Centro, CEP: 65295-000, Carutapera – Maranhão.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAF Nº	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
FACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.349.311/0001-14	006/2023	2023/006	2023/001	2023/009

Carutapera (MA), 20 de julho de 2023.

William Carlos dos Anjos Machado
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

